

O MUNICÍPIO VOLTA REDONDA, através da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, torna público a realização de um **Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária** de Professores para atuarem nas Unidades de Ensino da FEVRE nos termos da Deliberação n.º 1242/12-CD e do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, será realizado através de prova escrita de conhecimento da língua portuguesa, avaliação de títulos e de experiência comprovada em regência de turmas (aulas curriculares ou aulas de música) em Unidades de Ensino que ofereçam turmas de Ensino Médio e/ou anos finais do Ensino Fundamental. (Art.3.º da Deliberação 1.242/12 – CD)
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.
- 1.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão duração variada de acordo com o caráter da situação em que a vaga ocorreu (Licença ou outra situação prevista na Deliberação anexa a este edital), não devendo, no entanto ultrapassar o período de 02 (dois) anos letivos.
- 1.4. A carga horária a ser oferecida aos classificados neste processo seletivo poderá chegar **até 24 horas/aula**, de acordo com a vaga do profissional a ser substituído ou a necessidade da instituição.
- 1.5. Os aprovados neste Processo Seletivo, a partir da contratação, estarão sujeitos às restrições e vedações da legislação vigente e serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.6. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico).

2. DOS EMPREGOS, HABILITAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA

2.1. Os empregos oferecidos, a escolaridade exigida e o salário/aula, são estabelecidos no quadro I abaixo:

CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PLP 001	PROFESSOR III (SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO) Língua Portuguesa	02	Curso Superior com Licenciatura Plena em: Letras (Língua Portuguesa)	A carga horária poderá chegar até 24 horas/aula + os 04 TDs de acordo com a vaga do profissional a ser substituído ou a necessidade da instituição.
PLI 002	Língua Inglesa	01	Letras (Língua Inglesa)	
PLE 003	Língua Espanhola	01	Letras (Língua Espanhola)	
PMT 004	Matemática	01	Matemática	
PIN 005	Informática	08	Licenciatura em Computação ou Licenciatura em qualquer área + curso de Especialização em Informática Educativa	
PMB 006	Professor - Músico	02	Licenciatura Plena em Educação Artística - Habilitação em Música ou Licenciatura Plena em Música	24 h/a+ 04 TDs

- 2.2. As vagas deste Processo Seletivo são destinadas aos casos de substituição temporária nas Unidades da FEVRE e, no caso do **professor músico**, para atendimento aos alunos do Projeto Volta Redonda Cidade da Música.
- 2.3. A hora/aula no valor de R\$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos) será acrescido da gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$ 200,00) e mais gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES
Edital Nº. 001/2013**



3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Atribuições do Professor III

3.1.1. Do Professor das disciplinas do currículo regular do Ensino fundamental e ensino Médio):

-Ministrar aulas a partir do 6º. Ano do Ensino Fundamental até o 3º. Ano do Ensino Médio, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/ Fundação Educacional de Volta Redonda.

3.1.2. Do Professor da sala de Informática:

-Desenvolver atividades docentes na sala de informática empregando recursos da tecnologia de Informação e Comunicação;
-Monitorar os alunos na utilização de softwares educacionais, programas, vídeos e outros recursos midiáticos;
-Dinamizar o processo de utilização das ferramentas tecnológicas à disposição nas escolas;
-Desenvolver e colocar em execução projetos e atividades envolvendo as mídias educacionais, priorizando o uso dos computadores;
-Auxiliar os professores na construção do planejamento de aulas que, pontualmente sejam ministradas usando os recursos da sala de informática

3.1.3. Do Professor de Música

-Executar um dos instrumentos abaixo:

-Violino/Viola

-Trompa

-Trombone

-Tuba

-Percussão

-Ministrar ensino de música (preparar e ensaiar todos os grupos do projeto)

-Acompanhar e orientar os auxiliares e monitores do Projeto

-Participar como executante dos grupos musicais do Projeto

-Fazer a manutenção e pequenos reparos dos instrumentos, dos quais deverá conhecer a natureza

-Orientar os auxiliares, monitores e alunos sobre a conservação do instrumento e da sua responsabilidade na vida útil do mesmo

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Ter, na data da inscrição, habilitação específica para o exercício do emprego, no nível de ensino exigido no quadro I;
- Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- j) Não pertencer ao quadro de pessoal fixo da FEVRE.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições gratuitas para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 12 horas do **dia 21/02 até 17 horas do dia 26/02/2013.**

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, conforme previsto no item 5.1.

5.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a **disciplina** a que concorre confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

- 5.4. No dia **28/02/2013** o candidato deverá entrar na Internet e imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, local e o horário da Prova;
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, troca da disciplina assinalada na ficha de inscrição nem inscrição fora do prazo estabelecido.
- 5.6. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas dos empregos disponíveis neste Edital;
- 5.7. Os Portadores de deficiência, para retirar o Atestado Médico nos termos das Leis Municipais N.º 3.113/94 e N.º 3.221/95, antes de realizarem sua inscrição, deverão comparecer à Rua Deputado Geraldo Di Biase, Nº. 282, Bairro Aterrado – Saúde do Trabalhador, no dia 21 e / ou 22/02/2013 de **14h às 16 horas**, levando consigo o laudo de seu médico informando a deficiência de que é portador e se a mesma é compatível com o emprego a que pretende concorrer.
- 5.8. O candidato portador de deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento as Leis Municipais N.º. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:
 - Atestado Médico da SMS/VR. (obrigatório o documento original)
 - Cópia do RG e do CPF (obrigatório)
 - Comprovante de arrimo de família , quando for o caso (para efeito de desempate),
 - Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (**para efeito de desempate**),
 - Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (**para efeito de desempate**);
- 5.9. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 25/02/2013, de 9h às 17 horas** ou enviado via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, endereçado à FEVRE – Concurso Público – Educação – Atestado Médico - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a postagem deverá ocorrer até o dia 23/02/2013.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

- 6.1. A Seleção para os empregos disponíveis neste edital, será realizada em duas etapas: PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de acordo com a área a que o candidato concorre (regência de turma, área pedagógica ou professor - músico).
- 6.1.1. A **1.ª Etapa** será realizada através de **Prova Objetiva** envolvendo apenas questões de Língua Portuguesa e a **2.ª Etapa** constará da avaliação dos **Títulos e Experiência Profissional**.

6.2. DA PROVA OBJETIVA

- 6.2.1. A Prova Objetiva será elaborada com **10 questões de Língua Portuguesa** (interpretação de texto), valendo 02 pontos cada questão.
- 6.2.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 6.2.3. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **03/03/2013**, às 09 horas, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição.
- 6.2.4. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.
- 6.2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
 - c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
 - d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - e) Não devolver a Folha de Respostas;
 - f) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - g) Deixar de assinar a lista de presença ou a folha de respostas;
 - h) Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, relógios ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros.
- 6.2.6. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 02 horas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES
Edital Nº. 001/2013**



- 6.2.7. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 1 (uma) hora do início da mesma levando consigo o caderno de questões.
- 6.2.8. Será considerado aprovado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva.
- 6.2.9. O gabarito da Prova estará disponível no site: www.portalvr.com/concursopublico no dia 04/03/2013 partir das 16 horas.
- 6.2.10. Os candidatos aprovados serão relacionados por disciplina, em ordem decrescente de pontuação, com vistas à Avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional, no dia 06/03/2013.

6.3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.3.1. A Avaliação dos Títulos e Experiência profissional só acontecerá para os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.
- 6.3.2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva deverão entregar seus títulos para avaliação, pessoalmente ou por terceiros, no dia **07/03/2013**, de 9 às 16 horas, no seguinte endereço: Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, ou enviado via SEDEX, endereçado à FEVRE – Setor de Concurso Público – Processo Seletivo - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a postagem deverá atender a data prevista acima (**07/03/2013**).
- 6.3.3.. Os Títulos para avaliação e a Comprovação de Experiência Profissional deverão ser colocados em envelope tamanho ofício ao qual se anexará o formulário específico para esse fim, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico, com todos os dados preenchidos.
- 6.3.4. O candidato após registrar os documentos comprobatórios dos Títulos e da Experiência Profissional, deverá informar no quadro indicado no formulário, o **número de folhas** contidas no envelope.
- 6.3.5. Depois de conferido pelo funcionário, o candidato deverá lacrar o envelope, assinar o formulário e entregá-lo ao funcionário para emissão do recibo.
- 6.3.6 A pontuação dos Títulos + Experiência Profissional não deverá ultrapassar o limite de 10 pontos assim distribuídos:

TITULOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado na área Educacional (Máximo de 02 documentos)	2 pontos	04 pontos
Especialização na área Educacional com carga horária mínima de 360 horas (Máximo de 02 documentos)	01 pontos	02 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professor III (disciplinas comuns ao Ensino Médio e/ou anos finais do ensino fundamental) Experiência em regência de turma (até quatro anos)	01 ponto por ano trabalhado.	04 pontos
Professor - Músico -Experiência em aulas de Música (musicalização e ensino de instrumentos) -Participação comprovada de estante (banda e/ou orquestra) -Participação comprovada de estante (Música de Câmara) -Experiência comprovada em coro (Máximo de 04 pontos)	01 ponto por participação comprovada	04 pontos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES
Edital Nº. 001/2013**



- 6.3.7. A comprovação dos Títulos de Mestrado ou Especialização (Latu Sensu) poderá ser feita através de Certificado ou cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde apareça de forma explícita a informação de conclusão na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (cópias legíveis e autenticadas).
- 6.3.8. A comprovação da Experiência Profissional como regente de turma para os candidatos a Professor III far-se-á através de declaração emitida pelo estabelecimento onde atuou, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento e firma reconhecida do representante legal da Escola. (Deliber.1.242/12 – CD), ou cópia autenticada da Carteira profissional onde conste o tempo de atuação como Professor ou Orientador, de acordo com a vaga a que concorre.
- 6.3.9. Para o Professor Músico a comprovação far-se-á através da declaração emitida pelo estabelecimento onde atuou, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do Responsável pela emissão do documento e firma reconhecida do representante legal da entidade. (Deliberação1. 242/12 – CD)
- 6.3.10. O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de pontuação de Títulos.
- 6.3.11. Ao final dessas duas etapas os pontos da Prova Objetiva e da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional serão somados com vistas à classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.4.1. O somatório dos pontos relativos às duas etapas deste processo seletivo determinará a classificação dos candidatos para os empregos temporários a que concorrem.
- 6.4.2. Após a classificação, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com a vaga de emprego temporário a que concorrem.

6.5. DO RESULTADO

- 6.5.1. O **Resultado Final**, desse Processo Seletivo Simplificado, processado após a classificação dos candidatos será divulgado na página www.portalvr.com/concursopublico, no dia **13/03/2013**, a partir das 17 horas.
- 6.5.2. **A CONVOCAÇÃO** dos candidatos para assumirem as vagas decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado será feita através do site do município www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com a divulgação do **Resultado Final** e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos concorrentes.
- 6.5.3. O **não** comparecimento na data e hora estabelecidas no documento de **CONVOCAÇÃO** divulgado no site acima mencionado significará desistência deste Processo Seletivo e a vaga passará ao outro candidato imediatamente colocado.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate.
- 7.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos dos diversos empregos, dentro da área a que concorrem.
- 7.3. Em caso de empate na pontuação final entre os demais candidatos observar-se-á o seguinte critério:
- a) O candidato que obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
 - b) O candidato com maior pontuação na Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional
 - c) O candidato que tiver maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município, e no site www.portalvr.com/concursopublico, com a divulgação dos nomes dos aprovados de acordo com a classificação que obtiverem nas disciplinas ou empregos a que concorrem,
- 8.2. A contratação do professor classificado terá duração variada de acordo com o caráter da situação em que a vaga ocorreu não podendo ultrapassar o prazo de **02 anos letivos**.
- 8.3. Surgindo novas vagas de substituição ou de projetos pedagógicos temporários, **para os empregos oferecidos neste Edital** durante o período de validade deste **Processo Seletivo**, os demais candidatos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES
Edital Nº. 001/2013**



aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.

- 8.4. Os candidatos que mantiveram contrato com a FEVRE só serão contratados se, no ato da convocação, ficar comprovado o afastamento mínimo de 06 meses do quadro de pessoal da instituição.
- 8.5. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
- 8.6. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.7. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados no site www.portalvr.com/concursopublico,
- 8.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- 8.9. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 8.10. O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação.
- 8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2013.

José Luiz de Sá
Diretor presidente da FEVRE